



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 8.466/2016

"NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE
AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
E PARCELAMENTO DO SOLO - CMAIVPS".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a legislação vigente, especialmente o artigo 107, inciso VI da Lei Municipal n.º. 001/90 - Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, tendo o primeiro como presidente, o segundo como vice-presidente e os demais como membros titulares e suplentes, para compor a Comissão encarregada de organizar, planejar e executar todos os trabalhos referentes à Comissão Municipal de Avaliação de Impacto de Vizinhaça e Parcelamento do Solo - CMAIVPS, a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - CADASTRO IMOBILIÁRIO

MAURO RIBEIRO DA SILVA - PRESIDENTE
MARCOS ANTÔNIO VIEIRA DE JESUS - VICE - PRESIDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

ANDREIA NORBIM DE SOUZA OLIVEIRA - MEMBRO TITULAR
MARIA DAS GRAÇAS TOMAZ FRANÇA - MEMBRO SUPLENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

EZIO SENA - MEMBRO TITULAR
MANOELITO EMÍLIO DE ALMEIDA - MEMBRO SUPLENTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

WANESSA FERREIRA LEONARDO - MEMBRO TITULAR
ADRIANA DE SOUZA SANTOS - MEMBRO SUPLENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

RODRIGO DOS SANTOS THOMPSON - MEMBRO TITULAR
ORIGENES BASTIANELLO - MEMBRO SUPLENTE

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 8.466/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, APICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA

WILLIAM WAGNER DO NASCIMENTO LINHARES - MEMBRO TITULAR

MARCEL RIBEIRO MACHADO COELHO - MEMBRO SUPLENTE

PROCURADORIA GERAL

JEAN FRANCO PIMENTA SANTOS - MEMBRO TITULAR

MAYARA ASSIS DA MOTA - MEMBRO SUPLENTE

Art. 2º. São atribuições do Presidente da CMAIV:

I - convocar e presidir as reuniões, em locais, dias e horários adequados ao eficiente desempenho dos membros da CMAIV;

II - supervisionar os trabalhos da CMAIV;

III - distribuir entre os demais membros os trabalhos e expedientes em geral;

IV - indicar um servidor público municipal estatutário para secretariar os trabalhos e demais serviços administrativos relacionados às atividades da Comissão.

Parágrafo Único. O servidor estatutário mencionado no inciso IV não terá direito a voto e prestará serviços à Comissão sem prejuízo de suas atribuições funcionais.

Art. 3º. O Vice-presidente da CMAIV substituirá o Presidente nas suas ausências, impedimentos e vacância, praticando todos os atos enumerados no artigo anterior.

Art. 4º. A referida Comissão executará atividades de natureza habitual, ficando criada por prazo indeterminado até que cessem as atividades designadas ou que a mesma seja revogada no interesse da Administração Pública.

Art. 5º. Os componentes desta comissão perceberão uma bonificação de 40%, conforme artigo 190 da Lei Complementar 088/2014.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 06 (seis) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezesseis (2016).


AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal